

se sob sua guarda, junto a esta NURE/MARABÁ, localizada na Rua Antônio Chaves, nº 583, Bairro Novo Horizonte, Marabá/PA, no dia 20/07/2018, no horário de 08:00min às 14:00min, munido dos seus respectivos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência. Ressaltando que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessário, haja visto que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestres, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O não cumprimento desta notificação o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605 de 1998.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Marabá/PA, 27 de junho de 2018.

Alan Santos Ferreira

Coordenador/NURE/Marabá

**Protocolo: 337262**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS  
NUCLEO REGIONAL DE GESTÃO E REGULARIDADE AMBIENTAL**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o Senhor JUVENAL NUNES DE AMORIM, requereu nesta SEMAS a Licença para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres (SISPASS) através do documento nº 2016/0000002672. Contudo, considerando que existe um documento de nº 2014/29452 SIMLAM referente a um Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS). E que, portanto, faz se necessário a entrega dos respectivos animais a qual encontram-se sob sua guarda, junto a esta NURE/MARABÁ, localizada na Rua Antônio Chaves, nº 583, Bairro Novo Horizonte, Marabá/PA, no dia 20/07/2018, no horário de 08:00min às 14:00min, munido dos seus respectivos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência. Ressaltando que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessário, haja visto que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestres, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O não cumprimento desta notificação o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605 de 1998.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Marabá/PA, 27 de junho de 2018.

Alan Santos Ferreira

Coordenador/NURE/Marabá

**NUCLEO REGIONAL DE GESTÃO E REGULARIDADE AMBIENTAL**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o Senhor LEONAN LUIZ SOBRINHO, requereu nesta SEMAS a Licença para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres (SISPASS) através do documento nº 2016/0000008539. Contudo, considerando que existe um documento de nº 2014/32420 SIMLAM referente a um Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS). E que, portanto, faz se necessário a entrega dos respectivos animais a qual encontram-se sob sua guarda, junto a esta NURE/MARABÁ, localizada na Rua Antônio Chaves, nº 583, Bairro Novo Horizonte, Marabá/PA, no dia 20/07/2018, no horário de 08:00min às 14:00min, munido dos seus respectivos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência. Ressaltando que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessário, haja visto que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestres, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O não cumprimento desta notificação o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605 de 1998.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Marabá/PA, 27 de junho de 2018.

Alan Santos Ferreira

Coordenador/NURE/Marabá

**NUCLEO REGIONAL DE GESTÃO E REGULARIDADE AMBIENTAL  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o Senhor MANOEL LUZIVALDO BARBOSA DA SILVA, requereu nesta SEMAS a Licença para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres (SISPASS) através do documento nº 2016/0000008243. Contudo, considerando que existe um documento de nº 2014/32416 SIMLAM referente a um Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS). E que, portanto, faz se necessário a entrega dos respectivos animais a qual encontram-se sob sua guarda, junto a esta NURE/MARABÁ, localizada na Rua Antônio Chaves, nº 583, Bairro Novo Horizonte, Marabá/PA, no dia 20/07/2018, no horário de 08:00min às 14:00min, munido dos seus respectivos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência. Ressaltando que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessário, haja visto que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestres, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O não cumprimento desta notificação o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605 de 1998.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Marabá/PA, 27 de junho de 2018.

Alan Santos Ferreira

Coordenador/NURE/Marabá

**Protocolo: 337304**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS  
NUCLEO REGIONAL DE GESTÃO E REGULARIDADE AMBIENTAL**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o Senhor MOYSES MARQUES DE SOUSA, requereu nesta SEMAS a Licença para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres (SISPASS) através do documento nº 2016/0000019219. Contudo, considerando que existe um documento de nº 2014/38549 SIMLAM referente a um Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS). E que, portanto, faz se necessário a entrega dos respectivos animais a qual encontram-se sob sua guarda, junto a esta NURE/MARABÁ, localizada na Rua Antônio Chaves, nº 583, Bairro Novo Horizonte, Marabá/PA, no dia 20/07/2018, no horário de 08:00min às 14:00min, munido dos seus respectivos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência. Ressaltando que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessário, haja visto que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestres, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O não cumprimento desta notificação o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605 de 1998.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Marabá/PA, 27 de junho de 2018.

Alan Santos Ferreira

Coordenador/NURE/Marabá

**NUCLEO REGIONAL DE GESTÃO E REGULARIDADE AMBIENTAL**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando que o Senhor RAIMUNDO NONATO RODRIGUES NETO, requereu nesta SEMAS a Licença para Criação Amadora de Passeriformes Silvestres (SISPASS) através do documento nº 2016/0000002682. Contudo, considerando que existe um documento de nº 2014/32024 SIMLAM referente a um Termo de Guarda de Animais Silvestres (TGAS). E que, portanto, faz se necessário a entrega dos respectivos animais a qual encontram-se sob sua guarda, junto a esta NURE/MARABÁ, localizada na Rua Antônio Chaves, nº 583, Bairro Novo Horizonte, Marabá/PA, no dia 20/07/2018, no horário de 08:00min às 14:00min, munido dos seus respectivos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência. Ressaltando que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessário, haja visto que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestres, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O não cumprimento desta notificação o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 9605 de 1998.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

Marabá/PA, 27 de junho de 2018.

Alan Santos Ferreira

Coordenador/NURE/Marabá

**Protocolo: 337316**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**RESOLUÇÃO Nº 137 DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

Altera a Resolução nº 132 de 29 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Meio Ambiente -COEMA/PA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 4º - A da Lei Estadual nº 5.752, de 26 de agosto de 1993, com suas devidas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente -COEMA nº 132, de 29 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 27, de setembro de 2018, que dispõe sobre a composição das Câmaras Técnicas Permanentes do COEMA;

CONSIDERANDO a 67ª Reunião Ordinária do COEMA realizada em 20 de junho de 2018, na qual o Plenário aprovou a alteração das entidades representantes das Câmaras Técnicas Permanentes de Assuntos Jurídicos e Educação Ambiental, de que trata a Resolução nº 132/2018 e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas `d` do inciso I e `b`, do inciso VI, do art. 1º, da Resolução nº 132, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, de 29 de julho de 2018, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º (...)

I- Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos:

(...)

d) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME.

II- Câmara Técnica de Educação Ambiental:

(...)

b) Secretaria de Estado de Educação- SEDUC .

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 132, do Conselho Estadual de Meio Ambiente -COEMA, de 29 de julho de 2018.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 11 de Julho de 2018.

THALES SAMUEL MATOS BELO

Secretário Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente

**Protocolo: 337538**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016**

PARTES: IDEFLOR-BIO E R C V R DE OLIVEIRA LTDA  
BASE LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº. 245/2018.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em mais 06 (seis) meses, a contar da data de sua expiração.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo para permitir a consecução da demanda contratada.

ASSINATURA: 03/07/2018

VIGÊNCIA: De 04/07/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULAS MANTIDAS: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário deste termo aditivo permanecem vigentes e inalteradas.

ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente em exercício do IDEFLOR-BIO

CONTRATANTE

**Protocolo: 337554**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico- Reabertura**

Número: 06/2018

Objeto: A presente licitação terá como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada, nos turnos diurno e noturno, escala 12x36 horas, de forma contínua, segunda a domingo